



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2018**

Processo Licitatório nº 005/2018

**- PREGÃO PRESENCIAL -**

Tipo de julgamento: menor preço global

**Abertura: 25 /06 / 2018**

Horas: 15:30 horas

- 1 - Regência - Este edital é regido pela Lei nº. 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, com suas alterações.
- 2 - Publicação - Inteiro teor do edital está disponível para baixa (download) no site: <http://www.hidrocaldas.com.br>
- 3 - Alteração - Poderá haver alteração do edital após sua publicação, por isso, antes de formular suas propostas os interessados devem verificar no site acima /página da licitação se foi feita alguma alteração.

Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, empresa integrante da Administração Pública Indireta do Município de Santo Amaro da Imperatriz, portadora do CNPJ nº 083.470.716/0001-80, criada de acordo com o Decreto Estadual nº 3004, de 19.07.1977 e artigos 88 e 251, com sede na Princesa Leopoldina 3.131, bairro Caldas da Imperatriz, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, CEP: 88.140-000, torna público a realização de processo licitatório na modalidade de **pregão presencial**, de acordo com o procedimento da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo modo de disputa aberta e critério de julgamento de **menor preço global**, com recebimento das propostas a partir das 09h:00min do dia 25/06/2018 até às 15h:30min do dia 25/06/18, pela Secretaria da Hidrocaldas, à Rua Princesa Leopoldina 3131- Caldas da Imperatriz – Santo Amaro da Imperatriz. A abertura da sessão pública e início da etapa de lances será às 15h30min do dia 25/06/2018.



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

---

## **1 - DO OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa (menor preço global) para o fornecimento de mão de obra e materiais para implantação de **Sistema Hidráulico**, preventivo contra incêndio, em Rede Seca, com alarme e detecção, conforme projeto aprovação pela Unidade de Corpo de Bombeiros de Santo Amaro da Imperatriz.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. Para participação no certame, a licitante, **pessoa jurídica**, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**A COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**a.6)** Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.3)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.4)** Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Após a entrega dos documentos de credenciamento a pregoeira juntamente com a equipe de apoio, efetuarão a pesquisa das empresas, a fim de verificar a idoneidade das empresas licitantes.

#### **4) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

**4.1 -** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 3.2 e item VI – Critério de Desempate deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação a **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

**4.2** - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 8.1.6 a 8.1.10 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.3** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4** - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.5** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.

**4.6** Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

**“Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: **I - no caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - no caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”**

**4.7** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A **proposta** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**b)** razão social da empresa;

**c)** descrição completa do objeto ofertado.

**d)** preço global líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação e/ou, ainda, despesas com transporte, alimentação, hospedagem ou estadias que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4 deste edital.

**7.16.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

**7.17.** Ocorrendo o **empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.19.** O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações desta empresa;

**7.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

8.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.6) Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social (INSS);

8.1.7) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.8) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

8.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

8.1.10) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

8.1.11) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

8.1.12) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

8.1.13) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subitens 8.1.1 a 8.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.6 até 8.1.10, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

8.5. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6. Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7. O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea a, deste edital.

8.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **12. DO FORNECIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

**12.1** A empresa vencedora da licitação deverá efetuar a entrega dos serviços e materiais (obra) no Hotel Caldas da Imperatriz, da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, situado na Rua Princesa Leopoldina, n 3333, em Caldas da Imperatriz – Santo Amaro da Imperatriz-SC, no prazo estabelecido no cronograma de execução da obra.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1** A Empresa licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) e serviços que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações), não importará sua aceitação;

**13.2** O objeto deste *pregão* deverá ser executado no Hotel da Licitante, sem qualquer acréscimo ao valor pactuado.

**13.3** A obra será executada de segunda a sexta feira, respeitados os horários de silêncio estabelecido aos hóspedes do hotel;

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de itens próprios de despesas da Hidrocaldas.



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

---

## **15- DAS PENALIDADES**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, sito na Rua Princesa Leopoldina nº 31321 – Caldas da Imperatriz – Santo Amaro da Imperatriz-SC, pelo telefone (048) 3245 7088, (3245 8243) ou E-mail [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br), no horário compreendido entre as 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min,



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

---

preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.8.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:  
ANEXO I (PROPOSTA DETALHE); ANEXO II (CARTA DE CREDENCIAMENTO); ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO); ANEXO IV (DECLARAÇÃO FATOS PERVENIENTES); ANEXO V (MODELO-CARTA DE CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE); ANEXO VI (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE); ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Santo Amaro da Imperatriz, em 28 de maio de 2018

Comissão Permanente de Licitação

Presidente



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

---

(Papel Timbrado)

**ANEXO I – PROPOSTA DETALHE**

Item	OBRA	Valor Global
01	Execução, incluindo matérias e mão de obra, de sistema preventivo e de combate a incêndio por hidrantes de rede seca com sistema de detecção e alarme de incêndio, conforme projeto técnico aprovado pela Unidades de Bombeiros de Santo Amaro da Imperatriz para o Hotel Caldas da Imperatriz..	

(IMPORTA A PRESENTE CONTAÇÃO DE PREÇO EM .....)

Santo Amaro da Imperatriz, em ...../ ...../ .....

---

Representante Legal da Empresa



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

---

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu \_\_\_\_\_

(nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (cidade), (estado), levo ao conhecimento de V.S.<sup>a</sup> que o Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, para qual fomos

convidados através do Convite nº 003/2017, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, assinar contrato e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante)

OBS.: A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO SÓ SERÁ VÁLIDA QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, ACOMPANHADA DE CÓPIA DOS MESMOS.

- A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR COM A FIRMA DO EMITENTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO QUE POSSUA PODERES LEGAIS PARA TANTO



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

---

**A N E X O III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, e para fins do Convite n.º 58/2013 -, DECLARA  
EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º.854/99).

(local de data)

(nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

---

**A N E X O I V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_

Representante Legal Nome da empresa

CNPJ



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

---

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome e qualificação completa)-----

---

\_\_\_\_\_ para representar esta empresa, \_\_\_\_\_  
(razão social, endereço e CNPJ), na licitação por CONVITE Nº 001/2017, a ser realizada nesta data, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

---

(Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente

Apor o carimbo da Firma

OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO .A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO, A COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

---

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores

A Empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., 001/2017), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) --- -----, portador (a) da carteira de identidade nº -----, expedida em ---/---/--- pelo ----- e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que é ----- (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente

Apor o carimbo da Firma

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE

LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

---

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE: EDITAL Nº 003/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ E A  
EMPRESA.....

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE  
SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO.

A COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.470.716/0001-80, com sede na Rua Princesa Leopoldina n.º 3131 (Rodovia SC 432, KM 04), Caldas da Imperatriz – Santo Amaro da Imperatriz-SC, neste ato representada por seu diretor Presidente, Oscar Frederico Seemann, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n.º 2395, cpf n.º 047.410.999-20, residente e domiciliado na Rua Celestino José Duarte, 108 – centro – Santo Amaro da Imperatriz-SC, e pelo diretor Administrativo/Financeiro, Célio Roberto Ventura, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CPF n.º 063.849.029-40, RG 4272915 (SSP/SC), residente e domiciliado na Rua Gregório Trierweiler, 175 – centro – Santo Amaro da Imperatriz-SC, doravante denominada **contratante** e,

.....  
.....

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, para a execução de serviços de implantação de sistema de prevenção e combate a incêndio conforme descrito na cláusula primeira, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONTRATANTE (CIA. HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ) como acima qualificada, e a CONTRATADA, tendo sido vencedora de itens do certame a que se refere o Processo Administrativo n.º 005/18 – Convite n.º 005/2018, firmam o presente instrumento com as seguintes cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Implantação de sistema de prevenção e combate a incêndio por hidrantes de rede seca com sistema de detecção e prevenção, conforme projeto técnico



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

aprovado pela Unidade Corpo de Bombeiros de Santo Amaro da Imperatriz para o Hotel Caldas da Imperatriz, da Contratante, com fornecimento de mão de obra e

materiais., a ser executada de segunda a sexta feiras, em período compatível com o silêncio estabelecido aos hóspedes.

Item	Obra	Valor Total
01	Execução, incluindo matérias e mão de obra, de sistema preventivo e de combate a incêndio por hidrantes de rede seca com sistema de detecção e alarme de incêndio, conforme projeto técnico aprovado pela Unidades de Bombeiros de Santo Amaro da Imperatriz para o Hotel Caldas da Imperatriz..	
	Total Geral .....	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

A CONTRATADA está sujeita à fiscalização de todos os serviços em execução, assim como dos materiais a empregados, reservando-se à CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os serviços e ou materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, na quantidade especificada ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-los ou complementá-las, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o Cronograma Estimado de Entrega da obra e suas etapas, salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas antes da respectiva entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Para todos os produtos, considera-se que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento(quando for o caso).



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

---

PARÁGRAFO QUINTO - As despesas decorrentes de frete e transporte, descarga dos produtos/materiais nos locais designados e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado a CONTRATANTE em qualquer fase da execução do objeto, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos empregados. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que os materiais considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser imediatamente substituídos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se algum produto/material apresentar irregularidade, a CONTRATANTE enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas no projeto técnico.

PARÁGRAFO OITAVO - Durante o período do contrato, a CONTRATANTE poderá requerer do município sede da CONTRATADA, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento da contratada e constatada irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços/obra deverão ser realizadas pela CONTRATADA de segunda a sexta feiras, das 08:00 as 18:00 horas, respeitado o horário de descanso dos hóspedes do hotel.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

I - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos serviços realizados com as especificações constantes do cronograma de execução.

II - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os serviços e materiais deverão ter boa procedência e serem de primeira qualidade, o que será verificado pelo responsável dos Setores



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

Competentes da CONTRATANTE, sendo que se houver qualquer discordância com os termos dispostos neste instrumento contratual, no respectivo Edital e seus Anexos, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Recebido o objeto, nos termos dos incisos I e II do parágrafo décimo, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição ou reparo do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No tocante aos produtos objeto deste contrato, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter boa procedência e ser de primeira qualidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega do objeto deste Contrato Administrativo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes, fornecendo inclusive laudo técnico da sua operacionalidade..

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Como contraprestação pela execução dos serviços previsto pelo objeto do presente contrato administrativo, os quais se encontram descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que será observado como PRAZO PARA PAGAMENTO: a)..... mediante a emissão da competente Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente, sendo que os documentos fiscais deverão ser expedidos individualmente por entrega, da etapa;

b) .....



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

---

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta de recursos próprios da Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega dos serviços objeto deste contrato, bem como, a não observância dos horários de execução pela CONTRATADA, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou das disposições do respectivo Edital, seus Anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

I - No caso de atraso na entrega: multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato administrativo, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Contratante;

II - Advertência;

III - Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração (Contratante) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa referida no subitem anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

---

Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido também, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigerá pelo prazo de ..... meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, vinculado à entrega total da obra e ao vencimento de suas faturas, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo automaticamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo parte do objeto a ser entregue para a CONTRATANTE, observado o interesse público, poderá haver prorrogação do prazo de vigência deste instrumento contratual, de forma automática, desde que uma das partes, expressamente não manifeste o desinteresse pela continuidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto deste contrato/licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

**CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA**

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo também, a presente Contratação, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo de licitação, pregão presencial – edital nº 002/2018, seus ANEXOS e a PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Instrumento e no respectivo edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**  
**CNPJ 083.470.716/0001-80**

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21  
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088  
e-mail – [hotelcaldas@hotelcaldas.com.br](mailto:hotelcaldas@hotelcaldas.com.br) - [adm@hidrocaldas.com.br](mailto:adm@hidrocaldas.com.br)  
Home page: [www.hotelcaldas.com.br](http://www.hotelcaldas.com.br)

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Santo Amaro da Imperatriz, em \_\_\_/\_\_\_/2018

Cia Hidromineral Caldas da Imperatriz

Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_

2- NOME: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_